



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**

**CONVITE Nº 003/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2016.**

**OBJETO: Serviços de pedreiro (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL) para execução de reforma de piso da escola EMEIEF JOAQUIM FRANCISCO BUENO, no bairro Atibainha.**

A sessão pública de processamento do convite será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na sala de licitações – R. Cel. Benedito Bueno, 65 – piso superior – Centro – Nazaré Paulista.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação, que terá início com o credenciamento dos interessados

**DATA DE REALIZAÇÃO: 18/02/2016**

**HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10h00**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista de, torna público que realizará licitação na modalidade Convite, de acordo com o disposto neste Edital

**1. OBJETO**

O presente Convite tem por objeto o descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, doravante designadas licitantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcios;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Nazaré Paulista;

**4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

**4.1. Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador** o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”.

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**Convite nº .....**

**Processo Administrativo nº .....**

**Objeto:**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº e do CPF nº, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

PAULISTA na licitação acima identificada, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .

4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### **4.5. Abertura dos Envelopes**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á à abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais , em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

##### **ENVELOPE 1**

CONVITE nº ...../ANO (a empresa deverá mencionar o nº)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

##### **ENVELOPE 2**

CONVITE nº ...../ANO- (a empresa deverá mencionar o nº)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº .....

##### **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

#### **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Encerrado o credenciamento, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE A**, para análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** .

5.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 5.3.**

##### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso**

5.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.2.2. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA, conforme o caso**

5.2.2.1. Cédula de Identidade (R.G.);

5.2.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.);

5.2.2.3. Comprovante de endereço;

5.2.2.4. Registro ou inscrição regular na entidade profissional competente ou órgão de classe compatível com os serviços exigidos no objeto licitado;

##### **5.2.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

5.1.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.2. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

5.1.2.3. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.2.3. REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo sugerido:

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Convite nº .....

Processo Administrativo nº .....

Objeto:

Nome completo \_\_, representante legal da Empresa \_\_, com sede na Rua \_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe inserta no processo administrativo indicado \_\_, da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) e que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.

**5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

b) A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) Quando o fornecimento puder ser efetuado por mais de uma unidade da licitante (matriz e filiais), todos os requisitos para habilitação deverão ser atendidos por cada uma delas, com a apresentação dos respectivos documentos e certidões. Se não forem preenchidos todos os requisitos, a unidade não poderá cumprir o contrato.

d) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.

e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 6.

f.1) As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPL, mediante cotejo da cópia com o original.

f.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

g) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do Item 7.4..

**5.3.1. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

a) As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP** mediante a apresentação de seu ato constitutivo, onde esteja consignada aquela condição.

b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na alínea “c”.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d.1) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na alínea “d” e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

e) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

e.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) ) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

f.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

f.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “f.1”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “e1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem “e1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) ) Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

h) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **6. DA PROPOSTA**

As licitantes deverão apresentar suas propostas de acordo com os Anexos I e II, contendo.

6.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital;

6.2. Expressamente, na proposta comercial a marca, modelo, nome do fabricante e procedência do produto ofertado, quando for exigida. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta;

6.3. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de qualquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação;

6.4. Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.

6.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## **7. DO JULGAMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

7.1. Serão desclassificados os licitantes que ofertarem objeto diferente daquele constante no Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, Em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1. Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão de Licitação, com prévia notificação aos interessados.

7.4. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital

8.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

8.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

8.4. Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

8.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. As condições do recebimento estão especificadas no Anexo I “Termo de Referência”.

9.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O (s) pagamento (s) será (ão) realizado (s) conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante TED ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

## **11. PENALIDADES**

11.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

11.4. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

11.5. Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

11.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

11.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

11.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e protocolada no local indicado no subitem 12.10. Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" (11-4597-1526, ramal 231) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12.5. Dos atos da Comissão cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.9. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

12.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Nazaré Paulista, 05 de fevereiro de 2.016.

Joaquim da Cruz Junior  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONVITE nº 003/2016**

**OBJETO:** Serviços de pedreiro (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL) para execução de reforma de piso da escola EMEIEF JOAQUIM FRANCISCO BUENO, no bairro Atibainha.

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

1. Reforma de piso da **EMEIEF JOAQUIM FRANCISCO BUENO**, no bairro Atibainha conforme abaixo:
  - Quebra o piso existente;
  - Retirar o material de descarte (entulho)
  - Fazer novo nivelamento do piso (concreto e massa)
  - Assentar 260 m2 de piso cerâmico
  - Assentar 35 m2 de azulejo
2. Nos preços informados deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPEIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados;

**CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

**PAGAMENTOS:** Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do documento fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Até 30 (trinta) dias, contados a partir dia útil ao da data de recebimento da ordem de serviço.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses**

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 18.735,00 (dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais)**

**ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

**GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: NÃO EXIGIDA**

Nazaré Paulista, 05 de fevereiro de 2016.

*Joaquim da Cruz Junior*  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - CONVITE Nº ..... – PROCESSO Nº 079/2016**

|                                         |               |                           |
|-----------------------------------------|---------------|---------------------------|
| <b>Razão Social/Nome da PROPONENTE:</b> |               |                           |
| <b>Endereço:</b>                        |               |                           |
| <b>CEP:</b>                             | <b>Fone:</b>  | <b>Celular:</b>           |
| <b>E-mail:</b>                          |               |                           |
| <b>CNPJ nº</b>                          |               | <b>Inscrição Estadual</b> |
| <b>R.G.</b>                             | <b>C.P.F.</b> |                           |

**OBJETO:** Serviços de pedreiro (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL) para execução de reforma de piso da escola EMEIEF JOAQUIM FRANCISCO BUENO, no bairro Atibainha, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

| Item | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1.   | <p>Reforma de piso da <b>EMEIEF JOAQUIM FRANCISCO BUENO</b>, no bairro Atibainha conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quebra o piso existente;</li><li>• Retirar o material de descarte (entulho)</li><li>• Fazer novo nivelamento do piso (concreto e massa)</li><li>• Assentar 260 m2 de piso cerâmico</li><li>• Assentar 35 m2 de azulejo</li></ul> <p>Nos preços informados deverão estar inclusos todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, EPEIs, seguros e demais custos/gastos necessários para realização dos serviços contratados;</p> |             |

a) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

|               |              |
|---------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b> | <b>DATA:</b> |
|---------------|--------------|

|                                     |             |
|-------------------------------------|-------------|
| <b>Nome do REPRESENTANTE:</b>       |             |
| <b>RG:</b>                          | <b>CPF:</b> |
| <b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b> |             |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

**MINUTA DE CONTRATO**

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>                        |
| <b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX / 2016</b> |
| <b>CONTRATADA:</b>                                     |
| <b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>                     |

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. ...., e a empresa/pessoa física ....., CNPJ nº ....., estabelecida/residente à ....., , neste ato representado pelo Sr. ...., titular do RG nº ....., e do CPF nº ..... a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade ..... Nº ..... / ....., que se acha juntada ao Processo Administrativo nº .....

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços técnicos de .....
- 2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.3. GESTOR: A CONTRATANTE designa como gestor do contrato .....

**3. PRAZOS**

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses / dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura ou do recebimento da ordem de início dos serviços (conforme ato convocatório), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de ..... (.....) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste contrato poderá (ão) ser reajustado(s), anualmente, pelo IPCA – IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

**5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ ..... (.....).

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO REDUZIDO | VALOR (R\$) |
|----------------------|-----------------|-------------|
|                      |                 |             |

**6. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
- 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Divisão de Licitações e Contratações**

**Publicado no Diário Oficial**

**Do Estado de São Paulo**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Folha N. °** \_\_\_\_\_